



**PARECER Nº 873, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 98, DE 2025**

De autoria do Nobre Deputado Rogério Nogueira, o projeto em epígrafe tem o objetivo de Declarar de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Germano Neemias, com sede em Buri.

A propositura esteve em pauta nos termos do item 2, parágrafo único, do artigo 148 do Regimento Interno, sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise conclusiva, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos do § 1º do artigo 31 e da alínea "a", do inciso II, do artigo 33, ambos do Regimento Interno.

Verifica-se, inicialmente, que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980, e suas alterações posteriores.

I. O Estatuto Social e Cartão de Cnpj de fls. 15/31, juntado a presente propositura, sendo o Estatuto Social da entidade devidamente registrado no Oficial de Registro da Comarca de Itapeva/Sp, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º.

II. O documento de fls. 04/08 e 45/47, demonstram que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos dois anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º.

III. Os artigos 30 e 31, do Estatuto Social, demonstra que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º.

IV. O documento de fls. 14 prova que a entidade é detentora do Certificado de Regularidade Cadastral - Crce, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 1º.

v. O relatório de fls. 45/47, demonstram o exercício de atividades de caráter beneficente nos últimos dois anos, atendendo ao disposto no inciso V do artigo 1º.

vi. O documento de fls. 9, concedido pelo Vereador da Câmara Municipal de Buri, atesta a idoneidade moral dos diretores da entidade, atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 1º.

VII. Por fim, o demonstrativo de fls. 32/44, publicado no Jornal “O Expresso”), Ano XXXIII - Capão Bonito, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 - nº 1705 - Distribuição Digital Gratuita, atende ao disposto no inciso VII do artigo 1º.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços na promoção da assistência social à população do município de Buri, justificando a Declaração de Utilidade Pública pretendida. Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 98, de 2025.

Rafael Saraiva – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio    | Favorável ao voto do relator |
| Carlos Cezar        | Favorável ao voto do relator |
| Rômulo Fernandes    | Favorável ao voto do relator |
| Danilo Campetti     | Favorável ao voto do relator |
| Marcelo Aguiar      | Favorável ao voto do relator |
| Marta Costa         | Favorável ao voto do relator |
| Oseias de Madureira | Favorável ao voto do relator |
| Delegado Olim       | Favorável ao voto do relator |